

**AVISO Nº 4/2020**

**ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE**

Na sequência da publicação do Aviso n.º 01/2019, datado de 11 de outubro de 2019, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) e por ter ficado deserta a referência P, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Cascais, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do Município de Cascais, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

**1. Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

**2. Oferta de estágio**

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

*Ref.ª P* - Nível de qualificação 6 – 1 estágio para licenciados em Arquitetura.

**3. Plano do estágio**

O plano de estágio apresenta-se em anexo.

**4. Destinatários**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%**

No cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos/as com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### **6. Local de realização do estágio**

Município de Cascais.

#### **7. Duração do estágio**

12 meses não prorrogáveis.

#### **8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

#### **9. Seleção de estagiários**

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

##### **9.1. Avaliação Curricular (AC)**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CO);
- d) Formação profissional (FP);

e) Experiência profissional (EP).

**9.1.1.** A classificação da Avaliação Curricular (AC) será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

**9.1.2.** Os fatores acima enunciados serão valorados de acordo com os seguintes critérios:

a) Habilitação Académica (HA):

- i. Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 16 valores;
- ii. Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;
- iii. Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores.

b) Fator Classificação Final Obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

c) Fator Formação Profissional (FP):

Apenas será considerada a formação profissional que respeite a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas e relevantes para a execução das atividades a desenvolver no âmbito do estágio, realizada desde 2015, inclusive, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que só serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas e uma semana a 5 dias.

Este fator será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área do estágio	10
Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio que totalizem até 20 horas	12
Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio que totalizem entre 21 e 40 horas	14
Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio que totalizem entre 41 e 60 horas	16

Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio, que totalizem entre 61 e 80 horas	18
Participação em ações de formação relacionadas com a área do estágio, que totalizem mais de 80 horas	20

d) Fator Experiência Profissional (EP):

No fator Experiência Profissional (EP) será ponderada a experiência profissional adequada e relevante para o exercício de atividades a realizar no âmbito do estágio, isto é, será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado, de acordo com o seguinte critério:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional /com experiência inferior a 1 ano	10 valores
Com experiência profissional igual a 1 ano e inferior a 2 anos	15 valores
Com experiência profissional igual a 2 anos e inferior a 3 anos	18 valores
Com experiência profissional igual ou superior a 3 anos	20 valores

## 9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, o perfil e a motivação para a função e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado.

A avaliação da Entrevista Individual, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada uma dos quais com a valoração máxima de 5 valores:

- Perfil para a função;
- Motivação e interesse para a função;
- Capacidade de integração e orientação para objetivos;
- Capacidade de expressão e fluência verbal.

- a) Perfil para a função - Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutive e aos conhecimentos necessários ao exercício das atividades integrantes do plano de estágio:
- i. Demonstrou elevado perfil para a função – 5 valores;
  - ii. Demonstrou bom perfil para a função – 4 valores;
  - iii. Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores;
  - iv. Demonstrou reduzido perfil para a função – 2 valores;
  - v. Não demonstrou possuir perfil para a função – 1 valor.
- b) Motivação e interesse – Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função:
- i. Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores;
  - ii. Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores;
  - iii. Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores;
  - iv. Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores;
  - v. Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor.
- c) Capacidade de integração e orientação para objetivos – Será avaliada a capacidade de o candidato se integrar numa equipa de trabalho e de cumprir os objetivos pré-definidos:
- i. Demonstrou muito boa capacidade de integração e orientação para os objetivos – 5 valores;
  - ii. Demonstrou boa capacidade de integração e orientação para os objetivos – 4 valores;
  - iii. Demonstrou suficiente capacidade de integração e orientação para os objetivos – 3 valores;
  - iv. Demonstrou pouca capacidade de integração e orientação para os objetivos – 2 valores;
  - v. Demonstrou dificuldade de integração e orientação para os objetivos – 1 valor.
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal – Será avaliada a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada e a capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas:
- i. Demonstrou muito boa capacidade de expressão, comunicação e interpretação – 5 valores;
  - ii. Demonstrou boa capacidade de expressão, comunicação e interpretação – 4 valores;
  - iii. Demonstrou suficiente capacidade de expressão, comunicação e interpretação – 3 valores;
  - iv. Demonstrou pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – 2 valores;
  - v. Demonstrou dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação – 1 valor.

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Sem prejuízo da preferência referida no n.º 5 deste aviso, em caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com residência permanente na área geográfica do Município de Cascais.

### 10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Cascais.

### 11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e também no sítio da Internet do Município de Cascais ([www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos/](http://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos/)), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

Os candidatos também deverão apresentar com a candidatura o *Curriculum Vitae* detalhado.

As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente.

Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. De acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do n.º 4 da mesma norma legal constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento Municipal, sito no piso -1 no Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 – Piso 1 - 2750-421 Cascais, de 2.ª a 6.ª feira, entre as 08:30 e as 18:00 horas, ou remetidas por correio registado para o referido endereço postal, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

### **12. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento do lugar de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início do respetivo estágio.

### **13. Constituição do júri**

Presidente: Arq.ª Ana Margarida Oliveira Martins Pita Barros;

Vogais efetivos: Arq.ª Ana Mafalda Gomes Silva Leitão, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dra. Luísa Maria Santos Andrade Silva;

Vogais suplentes: Dra. Maria Fátima Sousa Almeida e Dra. Vera Cristina Lopes Trindade Calha.

Cascais, 28 de julho de 2020

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Fátima de Almeida

## PLANO DE ESTÁGIO

REF.º P - LICENCIATURA EM ARQUITETURA

### OBJETIVO:

Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente no entendimento dos mecanismos de análise de pedidos de licenciamento urbanístico nas áreas de reconversão urbanística de AUGI e devida conexão com a legislação e normativos aplicáveis.

### PLANO:

Destacam-se as seguintes tarefas de estágio:

- Conhecer a dinâmica interna de funcionamento do Departamento de Licenciamento Urbanístico/ Divisão de Reversão Urbanística de AUGI;
- Conhecer a legislação e procedimentos inerentes à área de atuação de reconversão urbanística de AUGI;
- Elaboração de análise de processos de reconversão urbanística de loteamento AUGI;
- Sistematização de informação por temática AUGI previamente estabelecida;
- Colaborar ativamente no acompanhamento e realização de tarefas inerentes à implementação do Plano de Pormenor da Villa Romana de Feriria;
- Estudo dos elementos constituintes do Plano de Pormenor de Freiria;
- Elaboração de estudo das formas de reconversão urbanística e de ordenamento urbano com base em mecanismos de perequação;
- Apoio ao desenvolvimento da atividade dos gestores de procedimento dos processos de reconversão urbanística de AUGI.

### LOCAL DO ESTÁGIO:

Departamento de Licenciamento Urbanístico/ Divisão de Reversão Urbanística de AUGI da CMC